

**JUNTA DE FREGUESIA DE CAVERNÃES**

**Aviso n.º 5576/2005 (2.ª série) — AP.** — A Junta e a Assembleia de Freguesia de Cavernães, em reunião de 15 de Dezembro de 2003 e 27 de Dezembro de 2003, ao abrigo das competências que lhes conferem a alínea a) do n.º 5 do artigo 34.º e alínea m) do n.º 2 do artigo 17.º, respectivamente, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovam o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Cavernães, consubstanciado no documento anexo e que obedeceu ao despacho nos Decretos-Lets n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *Daniel Cecílio Rego*.

**Quadro de pessoal**

Grupo de pessoal	Carreira	Lugares	Escalações							
			1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar .....	Auxiliar de serviços gerais .....	3	128	137	146	155	170	184	199	214
	Coveiro .....	1	155	165	181	194	214	228	—	—
Operário .....	Pedreiro .....	1	142	151	160	170	184	199	214	233

**JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE**

**Aviso n.º 5577/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que a Assembleia de Freguesia de Ermesinde, por proposta da Junta de Freguesia, deliberou, em sessão ordinária realizada em 17 de Junho de 2004, aprovar o Regulamento para Atribuição de Títulos Honoríficos.

8 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *Casimiro Assunção Gonçalves*.

**Regulamento para Atribuição de Títulos Honoríficos**

**Introdução**

A Junta da Freguesia de Ermesinde, como legítima representante desta comunidade, reconhece o seu dever de demonstrar, em ocasiões especiais que marcam a história da cidade, a sua gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e às instituições que, de qualquer forma, tenham praticado actos ou demonstrado, de forma consistente, um comportamento que honrem e promovam o prestígio da Freguesia, contribuindo para o seu desenvolvimento e para o bem-estar da sua população.

Com o objectivo de dignificar e clarificar a atribuição de títulos honoríficos, reconhece a Junta da Freguesia a necessidade de estabelecer, de forma concisa e objectiva, um conjunto de normas que estabeleçam as regras e os critérios a utilizar em todo o processo da referida atribuição, bem como os meios a usar na sua divulgação. Além disso, impõem-se a criação do título honorífico, e os fundamentos que estarão na base desta distinção.

Neste sentido, a Junta de Freguesia de Ermesinde aprova o seguinte Regulamento para Atribuição de Títulos Honoríficos:

**Artigo 1.º**

**Títulos honoríficos**

A Junta da Freguesia de Ermesinde delibera instituir o título honorífico «Medalha de Mérito da Freguesia», a atribuir a cidadãos e a instituições, materializada através de medalha, fita e diploma.

**Artigo 2.º**

**Componentes do título honorífico**

O título honorífico instituído no artigo 1.º inclui medalha, fita de suporte e diploma.

**Artigo 3.º**

**Características dos componentes do título honorífico**

As características dos componentes do título honorífico são os seguintes:

1 — Medalha:

A «Medalha de Mérito da Freguesia» referida no artigo 1.º será de metal, banhada a ouro, com o diâmetro de 4 centímetros, a espessura de 2 milímetros, apresentará no anverso o Brasão da Freguesia e no reverso conterá a inscrição das palavras «Cidade de Ermesinde», sob a forma de circunferência, tendo ao centro a menção de «Medalha de Mérito da Freguesia».

2 — Diploma:

O título honorífico «Medalha de Mérito da Freguesia» é certificado por diploma, em papel de 200 gramas, o comprimento de 32 centímetros e a largura de 23 centímetros, de cor branco e verde e contendo o brasão da cidade no centro superior, seguido da designação da Freguesia, tendo ao centro a expressão «Diploma de Reconhecimento ao Mérito», o nome do homenageado e será assinado pelos presidentes da Junta e da Assembleia de Freguesia, conforme anexo 1.

3 — Fitas de suporte:

Cada medalha é suspensa numa fita, em tecido de gorgorão, com 3 centímetros de largura, 75 centímetros de comprimento e contém duas cores verticais paralelas, sendo uma branca e outra verde.

## Artigo 4.º

**Entidade atribuidora**

A atribuição do título honorífico previsto neste Regulamento é da competência da Assembleia de Freguesia, tomando por base proposta fundamentada, apresentada pela Junta de Freguesia ou por uma comissão de estudo da atribuição de títulos honoríficos, nomeada pela Assembleia de Freguesia e constituída pelo presidente da Assembleia, por um representante de cada formação partidária da Assembleia e pelo presidente da Junta de Freguesia e só é válida se for aprovada por maioria qualificada de dois terços dos membros efectivos da Assembleia.

## Artigo 5.º

**Fundamentação**

Os factos que servirão de base fundamentadora de qualquer proposta de atribuição da medalha são: realização de actos e práticas continuadas que tenham incidência relevante no desenvolvimento económico, social e humano da Freguesia de Ermesinde.

## Artigo 6.º

**Divulgação do título honorífico**

A atribuição do título honorífico previsto neste Regulamento será precedida de anúncio público da data e das entidades a homenagear e será acompanhada de divulgação dos nomes, de uma síntese curricular, dos títulos atribuídos e dos factos que justificaram a sua atribuição.

## Artigo 7.º

**Imposição**

A imposição do título honorífico terá lugar em sessão solene conjunta da Assembleia e da Junta da Freguesia, através da entrega formal dos títulos honoríficos a cada um dos homenageados, directamente ou através de seu representante legal.

## Artigo 8.º

**Homenagem aos detentores do título honorífico**

Cada cidadão a quem tenha sido atribuído o título honorífico previstos neste Regulamento, será convidado pela Junta de Freguesia a participar em todas as cerimónias solenes da freguesia e aquando do seu falecimento a Junta de Freguesia prestar-lhe-á apropriada homenagem pública.

## Artigo 9.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia da sua publicação em *Diário da República*.

Aprovado por unanimidade em reunião da Junta da Freguesia de Ermesinde aos 30 dias do mês de Maio de 2005.

Aprovado por unanimidade em sessão da Assembleia de Freguesia realizada aos 17 dias do mês de Junho de 2005.

## ANEXO I

**JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA**

**Aviso n.º 5578/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos se torna público que, de acordo com o meu despacho datado de 5 de Julho do ano em curso, foi renovado por mais 12 meses, o contrato de trabalho a termo certo — acordo modificativo, celebrado com Helena Maria da Silva Rolo Esmoriz, como auxiliar de serviços gerais, índice 134, escalão 2, do grupo de pessoal auxiliar, a desempenhar funções no Jardim-de-Infância de Ferreiros, renovado até 31 de Agosto de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *António Guilherme dos Santos Andrade*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ALEIXO DE ALÉM-TÂMEGA**

**Aviso n.º 5579/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Santo Aleixo de Além-Tâmega, reunida em sessão ordinária de 26 de Abril de 2005, aprovou o quadro de pessoal, conforme proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião ordinária de 4 de Março de 2005.

29 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *José Pacheco Almeida*.

**Proposta de quadro de pessoal**

Elaborado nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Grupo	Carreira	Categoria	Criação de lugares
Auxiliar .....	Auxiliar administrativo .....	Auxiliar administrativo .....	1
.....	Cantoneiro de limpeza .....	Cantoneiro de limpeza .....	2
<i>Total geral</i> .....			3

7 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *José Pacheco Almeida*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXEZELO**

**Aviso n.º 5580/2005 (2.ª série) — AP.** — Em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, torna-se público o quadro de pessoal desta Freguesia, aprovado em Assembleia de Freguesia de 27 de Abril de 2005.